

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO - ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 - Augusto David - Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a empresa **Adilson Vicente Ferreira de Melo - ME**, com sede na Rua Pedro de Albuquerque Uchoa, nº. 118 - Centro - Camutanga - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.849.053/0001-87**, neste ato representada pelo Sr. Adilson Vicente Ferreira de Melo, Brasileira, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no RG sob nº. 2.299.491-SSP/PE e no CPF nº. 404.974.534-87, residente e domiciliado na Rua Bianor de Medeiros, nº. 35 - Aptº 302 - Poço da Panela - Recife - PE, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 001/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **22.04.2017**, o Contrato de prestação de Serviços de Transporte, firmado entre as partes no dia **22.02.2017**, objetivando a Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme já descrito nos termos do Processo Licitatório acima mencionado, com seus respectivos anexos o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração Contratual de que trata este Instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **22/04/2017** a **21/06/2017**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 445.487,60 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, devendo o pagamento ocorrer em parcelas mensais, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes às parcelas dos Serviços realizados, devidamente atestadas e acompanhadas de relatório comprobatório da execução fornecido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, observadas as quantidades e especificações constantes no Processo Licitatório, no segmento específico.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

